



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 007/2018, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, brasileiro, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRE-PI nº 678/2018**, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág.409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida na Rua São Pedro, nº 1684, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-000, telefones: (86) 3085-1054 / 99978-7373, e-mail: seletiv@bol.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 194.248.843-20, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o **Processo SEI Nº 0005250-36.2018.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da variação dos custos da **CONTRATADA**, decorrentes do reajuste do piso salarial da categoria profissional e dos valores do auxílio-alimentação, concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018 (nº do registro no MTE: PI000074/2018), o **valor total anual estimado** da contratação passará dos atuais **R\$ R\$ 290.545,01 (duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavo)** para **R\$ 294.025,94 (duzentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, com efeitos financeiros retroativos a **02 de maio de 2018**, data

do início da vigência do Contrato contida na Cláusula Décima Nona, conforme o Anexo Único ao presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os efeitos financeiros da presente repactuação representa um impacto da ordem de **R\$ 3.480,93 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos)**, correspondente ao período de **02/05/2018** até o término da vigência desse contrato (**02/05/2019**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, sob os Elementos de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra e 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base **nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93; na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, bem como nos arts. 35, 36, II e 37, §2º da Resolução nº 23.234/2010** e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI Nº 0005250-36.2018.6.18.8000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

Sócio Administrador

Testemunhas:

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

• **Anexo Único: Planilha de Custos e Formação de Preços (doc. SEI N° 0639640)**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 29/04/2019, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco**, Técnico Judiciário, em 29/04/2019, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia**, Coordenador de Contratações e Patrimônio, em 29/04/2019, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, Secretário(a), em 29/04/2019, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760374** e o código CRC **A21F6A32**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI N.º 007/2018
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVIÇOS DE GERENTE DE PROJETOS

SELETIV SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Piso da categoria CCT/2018:	R\$ 990,59	Custo estimado da contratação R\$:	294.025,94
Salário Gerente:	R\$ 11.243,57	Custo mensal da mão de obra residente R\$:	23.400,96
Plano de Saúde:	R\$ 140,00	Custo anual da mão de obra residente R\$:	280.811,52
Total de meses da contratação continuada:	12	Auxílio Alimentação:	R\$ 305,58

	Postos de serviços			Gerente de Projetos	ESTIMATIVA DIÁRIAS			
					VR LÍQUIDO PARA O GERENTE DE PROJETOS - R\$			336,00
					CARGOS INCIDENTES	TRIBUTOS	COFINS	4,85%
	PIS	1,05%	4,23					
		0,00%	0,00					
	ISS	5,00%	20,16					
	Tx. Administração		3,00%	11,31				
	Taxa de Lucro		3,15%	11,88				
CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA	Vr. mínimo do salário - R\$			11.243,57				
				0,00				
	Encargos sociais		71,78%	8.070,63				
	MONTANTE A			19.314,20				
	Auxílio alimentação			305,58				
	Auxílio deslocamento			0,00				
	Seguro de vida CCT			5,00				
	Plano de Saúde			0,00				
	MONTANTE B			310,58				
	CUSTO MENSAL - R\$			19.624,78				
					CONTA VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13			
					Estimativa de retenção mensal - R\$		3.287,99	
					CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA			
	Taxa de Administração		3,00%	588,74	VALOR BRUTO		%	Gerente
	Taxa de Lucro		3,15%	636,73	UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$		50,00%	76,66
	I B U T	PIS	1,05%	245,71			100,00%	102,21
		COFINS	4,85%	1.134,95	UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$		50,00%	159,55
		ISS	5,00%	1.170,05			100,00%	212,74
	TOTAL LDI		19,24%	3.776,18	ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES			
					VALOR BRUTO	Quantidade	%	Gerente
CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO - R\$			23.400,96	POR EMPREGADO - R\$	10	50,00%	766,60
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$			23.400,96		10	100,00%	1.022,10
CUSTO DA CONTRATAÇÃO POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$				280.811,52	PARA A CONTRATADA - R\$	10	50,00%	1.595,50
						10	100,00%	2.127,40
AVISO PRÉVIO INDENIZADO - R\$				5.460,22	ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$			
					ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS -R\$			
					3.722,90			
					3.722,90			